

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
“ASTERIXCO TELECOM LTDA - ME”
CNPJ 22.416.591/0001-15 - NIRE 32201933736
10ª Alteração

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, o abaixo-assinado:

CAMILA BUBACH, brasileira, casada por comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de Vitória – ES, nascida aos 14/12/1983, filha de Jussara Dantas Bubach e Paulo Bubach, portadora da Cédula de Identidade - RG Sob o nº 1.775.322, expedida pelo SSP/ES em 14/08/1999 e inscrita no CPF de nº 101.283.057-89, residente e domiciliada à Rua Ludwik Macal, nº 221, apt. 302, Jardim da Penha, Vitória - ES, CEP: 29060-030.

Única sócia da Sociedade Limitada Unipessoal **ASTERIXCO TELECOM LTDA - ME**, estabelecida à Avenida Nair Azevedo Silva, nº 450, loja 40, 2º pavimento, Mário Cypreste, Vitória – ES, CEP: 29027-245, inscrita no CNPJ sob o nº 22.416.591/0001-15, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado nesta Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES sob o nº 32201933736, por despacho em 08/05/2015, resolvem de comum acordo nos termos da Lei nº 10.406/2002, Alterar e Consolidar o Contrato Social, mediante as seguintes deliberações:

CLÁUSULA 1ª

DO CAPITAL SOCIAL

ALTERA-SE O CAPITAL SOCIAL PARA:

A sócia decide aumentar o capital social em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), já integralizando a quantia em sua totalidade neste ato.

CLÁUSULA 2ª

Em razão do aumento de capital social realizado, o montante total do capital, já inteiramente integralizado, atualiza-se para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Sendo o mesmo dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. Sendo agora distribuído entre as partes da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Vr. Unitário	Total R\$	% Partic.
CAMILA BUBACH	400.000	R\$ 1,00	R\$ 400.000,00	100%
TOTAL	400.000	-	R\$ 400.000,00	100%

CLÁUSULA 3ª

DA CONSOLIDAÇÃO

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, ajustando-se à Lei 10.406 de 10/01/2002 (CC).

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DO OBJETO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
“ASTERIXCO TELECOM LTDA - ME”
CNPJ 22.416.591/0001-15 - NIRE 32201933736
10ª Alteração

CLÁUSULA 1ª

A sociedade gira sob o nome empresarial de **ASTERIXCO TELECOM LTDA - ME**

CLÁUSULA 2ª

A sociedade terá sua sede no endereço: Avenida Nair Azevedo Silva, nº 450, loja 40, 2º pavimento, Mário Cypreste, Vitória – ES, CEP: 29027-245.

CLÁUSULA 3ª

Por deliberações dos sócios a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observada as prescrições legais vigentes.

CLÁUSULA 4ª

O Objeto Social da sociedade compreende:

CNAE PRINCIPAL:

6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM.

CNAE SECUNDÁRIAS:

4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;

4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria;

4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;

6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada – STFC;

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
“ASTERIXCO TELECOM LTDA - ME”
CNPJ 22.416.591/0001-15 - NIRE 32201933736
10ª Alteração

6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;

6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

8219-9/01 – Fotocópias;

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;

8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança;

4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes;

3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;

4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;

4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações;

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 5ª

A sociedade iniciou suas atividades em 08 de maio de 2015 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 6ª

O capital social compreende o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma e proporção:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**“ASTERIXCO TELECOM LTDA - ME”**

CNPJ 22.416.591/0001-15 - NIRE 32201933736

10ª Alteração

Sócios	Quotas	Vr. Unitário	Total R\$	% Partic.
CAMILA BUBACH	400.000	R\$ 1,00	R\$ 400.000,00	100%
TOTAL	400.000	-	R\$ 400.000,00	100%

Parágrafo 1º: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

Parágrafo 2º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO**CLÁUSULA 7ª**

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio CAMILA BUBACH, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo 1º: No exercício da administração, o sócio administrador poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**CLÁUSULA 8ª**

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL**CLÁUSULA 9ª**

Após o término de cada exercício social, o administrador terá 90 (noventa) dias corridos para prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**“ASTERIXCO TELECOM LTDA - ME”**

CNPJ 22.416.591/0001-15 - NIRE 32201933736

10ª Alteração

Parágrafo único: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano, respeitando sempre o momento em que a empresa der resultados positivos no período apurado para distribuição.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**CLÁUSULA 10ª**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DOS CASOS OMISSOS**CLÁUSULA 11ª**

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO**CLÁUSULA 12ª**

Fica eleito o foro da comarca de Vitória - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinado em via única que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vitória – ES, 12 de maio de 2025.

CAMILA BUBACH

CPF: 101.283.057-89



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ASTERIXCO TELECOM LTDA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10128305789	CAMILA BUBACH



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2025 09:53 SOB N° 20250751372.
PROTOCOLO: 250751372 DE 14/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507937830. CNPJ DA SEDE: 22416591000115.
NIRE: 32201933736. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2025.
ASTERIXCO TELECOM LTDA ME

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.